



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

GABINETE DO PREFEITO

JUNTOS, CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO!



LEI MUNICIPAL Nº 706/2026 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

*Dispõe sobre credito adicional suplementar no
Orçamento de 2026 do município e dá outras
providências.*

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu Estado
de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas por Lei;

Faz saber a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais
suplementares de mais 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do orçamento do município, Lei
Municipal n.º 692/2025, de 22 de dezembro de 2025; nos termos do disposto nos artigos 42
e 43 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – O percentual constante deste artigo só será utilizado, após
exaurido o permitido pelo Artigo 10º, da Lei Municipal n.º 692/2025, de 22 de dezembro de
2025, antes deste acréscimo.

Art. 2º Para cobertura das despesas autorizadas no artigo anterior, será
utilizado por anulação total ou parcial de dotação e ou por excesso de arrecadação, na
forma do disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu, MS, 06 de outubro de 2026.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito municipal

Taquarussu - MS, 06 de outubro de 2026.

Clóvis José do Nascimento

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

 LEI MUNICIPAL Nº 706/2026 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026*Dispõe sobre crédito adicional suplementar no Orçamento de 2026 do município e dá outras providências.***CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas por Lei;

Faz saber a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares de mais 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do orçamento do município, Lei Municipal n.º 692/2025, de 22 de dezembro de 2025; nos termos do disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – O percentual constante deste artigo só será utilizado, após exaurido o permitido pelo Artigo 10º, da Lei Municipal n.º 692/2025, de 22 de dezembro de 2025, antes deste acréscimo.

Art. 2º Para cobertura das despesas autorizadas no artigo anterior, será utilizado por anulação total ou parcial de dotação e ou por excesso de arrecadação, na forma do disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu, MS, 06 de outubro de 2026.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito municipal

Matéria enviada por Renaldo Correia da Silva

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL 029 2026

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 874/2026
b) Nr. Licitação: 29/2026 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
06/10/2026

e) Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VIDRO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDROS.
Código registro TCE: 73E2CF557BEB6A4C67CAEFBFA7CF1DA2D12ADB87

Participante: VIDROSUL VIDRACARIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Cortina/persiana para janela, com aproximadamente 2,10 m x 2,10 m, incluindo fornecimento e instalação - Cortina/persiana para janela, com aproximadamente 2,10 m x 2,10 m, incluindo fornecimento e instalação Marca: VIDROSUL	3,000	UN	2.785,00	8.355,00
2	Cortina/persiana para porta, com aproximadamente 4,00 m de largura x 2,10 m de altura, incluindo fornecimento e instalação - Cortina/persiana para porta, com aproximadamente 4,00 m de largura x 2,10 m de altura, incluindo fornecimento e instalação Marca: VIDROSUL	4,000	UN	5.850,00	23.400,00
3	Porta de vidro temperado tipo Blindex, de correr, com uma folha, aproximadamente 2,2 m x 1,20 m, incluindo ferragens, acessórios, trilhos e instalação - Porta de vidro temperado tipo Blindex, de correr, com uma folha, aproximadamente 2,2 m x 1,20 m, incluindo ferragens, acessórios, trilhos e instalação Marca: VIDROSUL	4,000	UN	1.590,00	6.360,00
4	Prestação de serviços de mão de obra especializada para manutenção, regulagem, ajustes e conservação de portas de vidro temperado, incluindo alinhamento, regulagem de ferragens, dobradiças, puxadores, fechaduras e demais componentes - Prestação de serviços de mão de obra especializada para manutenção, regulagem, ajustes e conservação de portas de vidro temperado, incluindo alinhamento, regulagem de ferragens, dobradiças, puxadores, fechaduras e demais componentes Marca: VIDROSUL	40,000	HS	60,00	2.400,00
5	Vidro canalado, espessura compatível com a aplicação, incluindo corte e acabamento - Vidro canalado, espessura compatível com a aplicação, incluindo corte e acabamento Marca: VIDROSUL	16,000	M²	250,00	4.000,00
6	Vidro comum, espessura 3 mm, transparente, incluindo corte conforme medidas solicitadas - Vidro comum, espessura 3 mm, transparente, incluindo corte conforme medidas solicitadas Marca: VIDROSUL	20,000	M²	250,00	5.000,00